



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 7.789, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a Servidor Público Municipal, do Quadro Único dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições e de acordo com o Procedimento Administrativo n.º 3.972/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, ao Servidor Público Municipal **Sebastião de Campos (matrícula n.º 6335)**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 4.407.847-3/SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n.º 413.745.099-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de “Marroeiro”, do Quadro Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão de R\$ 2.433,44 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.802,55 de vencimentos e R\$ 630,89 de Adicional por Tempo de Serviço, conforme planilha de Cálculo de Proventos, do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul.

Art. 3º. A forma de reajuste será com paridade, nos termos do artigo 7º, da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º. A presente aposentadoria está fundamentada art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19/11/2021).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal *Guluma do Norte*.
nº 946 de 20/11/21 fl(s) 816
a 22